

AVISO Nº 08/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**“APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022.”**

O Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis em obediência Lei 8080/90 e a Lei 8142/90, comunica que fará realizar **Audiência Pública** com a finalidade de demonstrar perante a Casa Legislativa Municipal, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre de 2022.

A Audiência Pública será realizada no dia 30 de maio de 2022, às 14:00 horas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS

Em, 24 de maio de 2022

Dra. Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 4.19950-6



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMST REALIZADA EM 20/09/2022

1 Reunião Ordinária do CMST, realizada em 20/09/2022, no auditório da SMST, com início
2 às 19h15min, sito à Rua Júlio Rosa, 366 Tijuca - Teresópolis. Com a seguinte pauta: 1-
3 Aprovação da ata da reunião Ordinária do dia 16/08/2022; 2- Informes; 3- Momento de
4 resposta; 4- Inclusão de Pauta: Apreciação e Aprovação do Relatório da XV Conferência
5 Municipal de Saúde de Teresópolis e resolução CMST 014/2022 de 20 de setembro de 2022;
6 5- Inclusão de Pauta: Apreciação e aprovação do parecer da Comissão de Orçamento e
7 Finanças do CMST referente a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2021 da
8 Secretaria Municipal de Saúde; 6- Inclusão de Pauta: Apreciação e aprovação do parecer da
9 Comissão de Orçamento e Finanças do CMST referente a Prestação de Contas do 1º
10 quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde; 7- Inclusão de Pauta: ofício
11 SMS/GS 477/2022 - Apreciação e aprovação do termo de contrato organizativo de ação
12 pública ensino-saúde (COAPES). 8- Inclusão de Pauta: ofício SMS/GS 495/2022 –
13 Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025; 9- Inclusão de Pauta:
14 ofício SMS/GS 501/2022 – apreciação e aprovação do termo aditivo do POA 2019 da
15 Associação Congregação Santa Catarina – Hospital São José; 10- Assuntos Gerais; A
16 **Secretária da Mesa, Kátia Borges** (em substituição a Zilair), faz a conferência do quórum
17 e as substituições das Entidades Titulares ausentes pelas Entidades Suplentes presentes.
18 **Quórum: 22 (vinte e duas) entidades titulares presentes.** A Secretária da Mesa informa que
19 estão **ausentes 07 (sete) entidades do Segmento de Usuários:** AMA Quinta Lebrão; AMA
20 Granja Guarany; Igreja de Deus no Brasil (justificado); Paróquia Sagrado Coração de Jesus
21 (justificado), Kairós, Sindicato dos Bancários de Teresópolis. **Substituição:** nenhuma
22 entidade suplente presente. **2 (duas) ausências de entidade do Segmento de Profissionais**
23 **de Saúde:** CRO-RJ; FESO. **nenhuma ausência de entidade do Segmento de Prestadores**
24 **de Serviços Privado. 01 (uma) ausências de entidade do Segmento de Prestadores de**
25 **Serviços Público:** Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e desenvolvimento
26 rural. **Substituição:** nenhuma entidade suplente presente. **Entidades Presentes e seus**
27 **respectivos representantes na reunião: Segmento USUÁRIOS:** A- **Organização,**
28 **Associações e Federações de Moradores ou similares:** Entidades titulares – 1- FAMEAT
29 (Sergio Ricardo Ponciano); 02- Associação de Moradores, Produtores e Amigos da Fazenda
30 Alpina, Arrieiros, Santa Rita e Holliday (Valdir Paulino Pinheiro da Costa); 3- AMPA
31 Andradas (Valdeli da Costa Cardoso); 4- AMA Meudom (David Oliveira Pacheco); 5-
32 AMPA Vargem Grande (Rosangela Sampaio Barros); 6- AMA Pimentel (Marcos Paulo da
33 Silva); 7- AMPA Água Quente (Rogério da Silva Medeiros); Entidades suplentes: Nenhuma
34 Presença; B- **Movimentos Sociais e Populares, incluindo organizações religiosas e**
35 **pastorais, movimentos ambientalistas e movimentos de mulheres na saúde:** Entidades
36 titulares – 8- Igreja Batista Serra dos Órgãos (Arnou Oliveira dos Anjos); 9- Associação
37 Rede Solidária projeto 90º (Gloria Regina Barros Gonçalves); C- **Portadores de Patologias**
38 **ou Deficiência, movimento de defesa do consumidor, entidades patronais, partidos**
39 **políticos e organizações estudantis da área de Saúde:** Entidades titulares – nenhuma
40 presença; D- **Sindicatos dos trabalhadores Rurais e Urbanos ou Federações sindicais,**
41 **incluindo Entidades de Aposentados e Pensionistas:** Entidades titulares; nenhuma

presença; **Segmento PROFISSIONAIS DE SAÚDE:** Entidades titulares 10- CRF (Raphaela Aparecida S. Rodrigues); 11- AMT (Demétrio S. A. Filho); 12- CREFITO 2ª região (Felipe de Oliveira Santa Rita); 13- Sind. Dos Emp. Em Estab. De saúde de Teresópolis e Três Rios (Fabiano Coelho de Moraes); 14- SindsPrev-RJ (Marcos Antonio Reimol); 15- SINDPMT (Katia Borges); Entidades Suplentes: Nenhuma presença.

Segmento PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS – Entidades titulares: 16- HCTCO (Rosane Rodrigues Costa); 17- HSJ (patricia Toledo); 18- Beneficência Portuguesa de Teresópolis (Paulo Ribeiro); 19- APAE (David de Oliveira Penha). Entidades Suplentes: nenhuma presença.

Segmento PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 20- Secretaria Municipal de Saúde (Clarissa R. B. Guita); 21- Elaine da Costa Carvalho (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social); 22- Secretaria Municipal de Defesa Civil (Reimy Rodrigues da Silva); **Convidados:** Adriana Chaves; Luciana de P. de Castro; Claudia Miguel.

1º Ponto da Pauta: Aprovação da ata da reunião Ordinária do dia 16/08/2022: Aprovado por unanimidade! 2º Ponto da Pauta: Informes: conforme proposta aprovada em 27/03/2019, os informes permanecerão na sala de reunião caso algum conselheiro (que não tenha recebido) queira visualizar os documentos, assim como estarão à disposição dos conselheiros na sala desta Instituição de Controle Social de segunda a sexta entre 08h e 12h.

3º Ponto da Pauta: Momento de resposta: nenhum esclarecimento.

4º Ponto da Pauta: Inclusão de Pauta: Apreciação e Aprovação do Relatório da XV Conferência Municipal de Saúde de Teresópolis e resolução CMST 014/2022 de 20 de setembro de 2022: O Presidente ressalta que todos os conselheiros receberam a documentação previamente.

Em votação: aprovado por unanimidade! 5º Ponto da Pauta: Inclusão de Pauta: Apreciação e aprovação do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMST referente a Prestação de Contas do 3º quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde: O presidente pede para que a Secretária da mesa faça a leitura do parecer da comissão (em anexo). A Sra. **Solange Cirico** pede para fazer algumas considerações quanto ao parecer de não aprovação das contas: primeiramente o consórcio é feito entre prefeitos, não entre os gestores da Secretaria Municipal de Saúde. Quem assina o consórcio é o prefeito. E isso foi feito com todos os prefeitos da região serrana. Quem autoriza ato do prefeito não é o Conselho Municipal de Saúde, é a Câmara e a Câmara autorizou esse consórcio, a adesão do município de Teresópolis ao consórcio CIS-Serra. Quanto a contratos: ainda não há contratos com o consórcio. O consórcio ainda não presta serviço aos municípios da região. Ele ainda está na fase de organização das ações de saúde. Quanto ao repasse depositado no fundo municipal de saúde de Teresópolis: esse sim será necessário fazer um convênio com o consórcio, porque não pode haver repasse direto de fundo municipal para consórcio. Precisa fazer um repasse através de um convênio. Esse sim passará pelo Conselho Municipal de Saúde. Esse convênio será para prestações de serviço. O que tem no relatório, na prestação de contas são as mensalidades. Que aí sim está previsto lá na adesão do consórcio. Então, a gente está solicitando que seja reconsiderado esse parecer porque não tem uma ilegalidade na prestação de contas. O parecer foi contrário porque o Conselho não autorizou a adesão. Só que essa adesão compete à Câmara. Não compete ao Conselho Municipal de Saúde. Quando houver uma prestação de serviço do consórcio para qualquer município da região serrana, esse contrato, se Teresópolis estiver incluso, aí sim será passado no Conselho Municipal de Saúde. Outra coisa que vale a gente lembrar é que a previsão dessa despesa está prevista no QDD e que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Tem lá a dotação orçamentária de consórcio. A **Secretária de Saúde, Dra. Clarissa**, reforça que até hoje não houve nenhum serviço contratado por município nenhum por meio do consórcio. Foram feitas solicitações de demanda reprimidas dos municípios quanto a cirurgia, consulta, mas serviço efetivamente contratado, não foi nenhum. Principalmente pelo município de Teresópolis. O município de Friburgo tentou

fazer uma contratação de médicos, mas não obteve sucesso. Então assim, havendo uma contratação de serviço do consórcio, sim, aí entendemos que tem que ser feito uma comissão de avaliação desse contrato, inclusive com membros do conselho. O **presidente do CMST** diz que a Sra. Solange está equivocada. Primeiramente porque é a primeira vez na história que a dotação orçamentária foi encaminhada para este Conselho. O poder executivo nunca teve respeito com este conselho. Nem para ciência e nem para aprovação. Segundo: a autorização dada pelo vereador Maurício Lopes, na qualidade de presidente da Câmara em 2019, apenas autorizou o Prefeito a fazer um convênio, mas a resolução 453 deixa bem claro que quem aprova contrato, convênio e consórcio é o conselho de saúde. Se a senhora tiver uma lei mais recente, por favor encaminhar a este conselho, pois eu desconheço. Isso já foi discutido no fórum da região serrana, e não é só Teresópolis que está nesse problema, mas toda a região serrana. A comissão de finanças deu este parecer baseado num relatório encaminhado pelo Ministério Público, no qual se questiona se houve aprovação deste consórcio pelo Conselho. Vou responder que não, de acordo com as atas que tem nesse conselho. Além de que temos um processo administrativo de pagamento de quarenta e seis mil reais do terceiro quadrimestre de 2021 saindo do Fundo Municipal de Saúde. E no primeiro quadrimestre de 2022 temos mais um pagamento de cento e dezesseis mil reais para pagamento ao CIS-Serra. No meu entendimento pagou indevidamente. O dinheiro entrou no funcho e o pagamento foi feito indevidamente. A plenária é soberana, mas eu tenho o meu voto. Eu recebi o processo administrativo e lá consta como contrato. O **Conselheiro Marcos Reimol** ressalta que foi falado que o consórcio foi aprovado pelo prefeito após autorização da Câmara. Então, por que o conselho tem que aprovar este orçamento? Em nenhum momento isso passou por aqui. É dinheiro público. O mau uso do dinheiro público pode acarretar processo para todo mundo, se a gente não fizer as coisas direito. A **Sra. Solange Cirico** afirma que na verdade o que está sendo aprovado é a prestação de contas. Não é o orçamento. Aquilo dali é uma prestação de despesas. De receita e despesa que a Secretaria de Saúde fez. E ali consta a mensalidade de pagamentos ao consórcio. E isso está previsto na adesão, na assinatura do contrato feito pelo prefeito. Porque não compete ao Conselho Municipal de Saúde fazer a adesão a consórcio. Na lei de consórcios que está sendo até modificada. Saiu agora uma nova portaria do Ministério da Saúde em que o estado e União poderão repassar recurso direto para consórcio - que também não podia. Pois o repasse é sempre fundo a fundo. Então está sendo remodelado essa forma de pagamento. Tanto é que tem o recurso no nosso fundo municipal destinado ao consórcio que nós não podemos repassar. Será feito através de um convênio. Esse sim deverá passar pelo conselho. Como antes a adesão é feita entre prefeitos – por isso estou colocando que não cabe a questão de não aprovação porque a despesa ali é da mensalidade. Que é uma adesão feita entre prefeitos como a prefeitura tem adesão com outros consórcios também. A LOA do ano que vem deve ser informada ao conselho. Se não foi informada antes cabe questionar por que não foi trazido aqui para informação, apenas para dar ciência. Agora, a lei do consórcio quem adere é prefeito, não é gestor de saúde. Mas, quem paga é o Fundo Municipal de Saúde - é a mensalidade. O **Conselheiro Marcos Reimol** diz que se foi feita entre prefeito e se foi aprovado pela Câmara Municipal, o que vai ser pago tem que ser aprovado por eles também. Estou querendo entender por que o conselho tem que aprovar essa despesa é que a gente desconhece? Em momento nenhum isso chegou ao conselho para discussão. Não estou entendendo, assim como não entendi na reunião passada uma entidade pública prestar serviço particular. A **Conselheira katia** diz concordar com o Marcos. Qual o valor da mensalidade do CIS-Serra? A **Sra. Solange Cirico** diz que é o valor de dezesseis mil. A **Conselheira katia** ressalta que o documento recebido pelo Conselho tem mais do que isso. Foi falado aqui que dentro do que vimos eram as mensalidades. Seria a mensalidade do CIS-Serra. Eu queria saber qual é o lugar que já foi

142 aprovado o CIS-Serra? Você sabe? A **Sra. Solange Cirico** diz que todos os municípios da
 143 região serrana aderiram ao consórcio. A **Conselheira katia** diz que entrou em contato com o
 144 sindicato de Guapi e estão com a mesma questão. Temos que prestar muita atenção, pois
 145 aprovamos uma prestação de contas a qual a gente não tem gerencia, e não vai passar por
 146 nós. Se a gente não avalia a LOA, não tem gerencia sobre o CIS-Serra; se a gente só vai
 147 avaliar uma prestação de contas que a gente só toma ciência, eu não quero avaliar uma
 148 prestação de contas porque eu acho que o conselho não tem função. Se a função é fiscalizar
 149 o que está sendo gasto, a gente também tem que fiscalizar o que está sendo recebido para
 150 saber se está sendo gasto da forma correta. Se o conselho não aprova, nem desaprova, se o
 151 que a gente faz é só tomar ciência, eu tomo ciência pelo WhatsApp lá no meu trabalho, e eu
 152 não preciso vim para reunião de conselho e tomar ciência. Eu acho que é um gasto de
 153 energia desnecessário.

154 Se a gente se senta para ver conta, a gente faz aquilo que a gente nem sabe. Porque a gente
 155 se senta para ver contabilidade. Não tem ajuda. E no final das contas a gente só toma
 156 ciência, então já pode botar aí que o nosso voto do sindicato é contra e vai continuar contra,
 157 porque Conselho Municipal é fiscalizador, é órgão de fiscalização, e a gente responde com o
 158 CPF e se eu tenho que fiscalizar eu quero sim saber para onde vai o dinheiro do CIS-Serra;
 159 Eu estava lendo essa lei aqui que é uma das modas de agora, em que ela é autorizativa; ela
 160 diz aqui, fica autorizado o município de Teresópolis. Eu não entendo isso como a lei de
 161 aprovação do CIS-Serra. Não sei se eu estou enganada. Mas isso aqui não diz que o CIS-
 162 Serra está aprovado. Ele diz que o prefeito está autorizado a fazer o convênio. Entendo eu
 163 que depois do convênio feito tem que voltar para câmara para ser aprovada. Estou errada? A
 164 **Sra. Solange Cirico** ressalta que o convênio passa posteriormente no conselho de saúde
 165 para aprovação. A **Conselheira katia** diz que quem aprova no final as contas é o conselho.
 166 Eu não consigo entender como estamos pagando mensalidade do que ainda não foi feito. O
 167 município está autorizado a fazer o consórcio – consórcio e convênio são duas coisas
 168 diferentes. Então estamos autorizados a fazer o consórcio, mas o convênio ainda não foi
 169 feito, e estamos pagando mensalidade de que? Precisamos entender, pois talvez o parecer
 170 tenha sido contrário, pois as pessoas também não estão entendendo o que de fato é. E isso
 171 precisa ser esclarecido. O pagamento dessas mensalidades parou de acontecer em maio, mas
 172 já pagamos um período. Cinco meses de dezesseis mil sem que se tenha um convênio. Só foi
 173 autorizado sem usar nada. E esse dinheiro foi para onde? Onde está a prestação de contas
 174 disso? O **Conselheiro Felipe** diz que existe uma coisa chamada legal e outra chamada
 175 moral. O recurso está saindo e não estamos usufruindo dele. Não importa o valor. A
 176 Secretária parou o pagamento por quê? Porque não achou moral. Agora, a gente vai provar
 177 uma coisa que a gente não está usufruindo? Então, o consórcio está sendo montado, o
 178 governo paga e não usufruímos de nada? Se a gente estabelece uma comissão dentro do
 179 conselho, temos que confiar naquelas pessoas que estão ali dentro. E se eles colocam um
 180 parecer que eles estão reprovando, a gente confia naquelas pessoas que nós colocamos ali.
 181 Porque eles tiveram um trabalho muito maior para analisar do que nós. O presidente ressalta
 182 que o município de Teresópolis estava no CIS-SERRA quando fundado em 2004, com o
 183 Prefeito Roberto Petto. Na época o consórcio não funcionou. Em 2016, o município de
 184 Teresópolis ficou fora do consórcio. E esse consórcio gerou uma dívida de aluguel, de
 185 telefone, de funcionário, uma dívida trabalhista. Esse rateio não é mensalidade, mas sim um
 186 rateio que tiveram que fazer para pagar dívida lá de trás, para poder usar o mesmo CNPJ. O
 187 prefeito de Bom Jardim não fez prestação de conta, meteu a mão na jaca. Não fez prestação
 188 de conta. Já foi denunciado, estamos aguardando. Então chegou em dois mil e dezenove e
 189 fizeram essa lei de autorizando o prefeito entrar no consórcio. A lei diz que o conselho
 190 aprova consórcio, contrato e convênio. Então, realmente o Ministério Público já intimou o
 191 Conselho a se manifestar. O processo administrativo está autorizado pelo prefeito para

192 pagar, tirar dinheiro do fundo municipal de saúde. O Prefeito e o Secretário assinaram. A
193 comissão deu parecer baseado no relatório, no processo administrativo, em que foi realizado
194 pagamento indevidamente. A **Conselheira katia** sugere que seja feito um ofício solicitando
195 o que foi gasto, o que já foi pago de mensalidade, pois precisamos saber o que saiu do
196 fundo. Não podemos pensar que o conselho faz a fiscalização, mas não é responsável. Nós
197 somos responsáveis sim! Há dois anos eu respondia a CGU por conta de conselho. Conselho
198 FUNDEB. E por conta de um dinheiro que lá dentro não aparecia a gente teve que responder
199 e fomos todos nós. Se eu não tivesse dado o meu parecer contrário eu estaria respondendo
200 até hoje. Não é que a gente não aprove o CIS-Serra. Porque pelo jeito não vai nem passar
201 pela gente aprovar ou não aprovar o convênio, consórcio, seja lá o que for. Mas, o gasto com
202 o CIS-Serra a gente aprova. E aí é o que está aqui na prestação de contas. E se está na
203 prestação de contas a gente precisa verificar onde foi gasto, porque a gente está pagando
204 aquilo que a gente não usa; e a gente também tem que pedir uma prestação de contas de o
205 CIS-Serra para gente saber aonde esse dinheiro foi e aonde ele está. Porque a gente está
206 pagando aí meses e onde está essa prestação de contas. O **presidente do Conselho** mostra o
207 contrato assinado pelo Prefeito e o ex-secretário de Saúde nos processos administrativos. É
208 um contrato! E no boleto não diz mensalidade! O **Conselheiro Marcos Reimol** relembra
209 que o conselho de saúde já foi chamado de omissio pelo tribunal de contas, quando para a
210 saúde não ficar sem verba no ano seguinte, nós sugerimos a aprovação das contas naquele
211 período. O prefeito e o presidente da Câmara deveriam estar aqui para esclarecer isso, com a
212 sua equipe jurídica. Já existe um convênio firmado. Está pagando para fazer o que? A
213 **Secretária de Saúde, Dra. Clarissa**, sugere que o assunto seja retirado de pauta para que se
214 tente esclarecer as dúvidas. O **Presidente** diz que a prestação de contas já está feita no
215 processo administrativo. É um contrato e não se tem nada a discutir. Temos que respeitar o
216 trabalho da comissão de finanças. A **Conselheira Katia** diz que no processo administrativo
217 está “contrato de rateio que entre si celebram o consórcio intermunicipal da região -
218 CISSERRA e o município de Teresópolis com finalidade de formalizar a transferência de
219 recursos para a realização de despesas operacionais do consórcio”. Aqui embaixo diz que o
220 rateio é a título de despesas com atividades administrativas e operacionais do consórcio. Se
221 o consórcio não passou pelo conselho, não foi aprovado por esta casa, e se o convênio não
222 foi enviado para a câmara e aprovado, por que temos que pagar estes valores aqui (um de
223 cento e onze mil e o outro de dezoito mil quinhentos e oitenta e reais)? Por que repassamos
224 estes valores de dinheiro público se não temos nem o convênio aprovado e nem o consórcio
225 efetivamente funcionando? Estamos custeando o que? A **Sra. Solange Cirico** ressalta que
226 não conhece o contrato, mas pelo que foi lido, eu já entendi. O próprio contrato está dizendo
227 que são despesas operacionais para manutenção do consórcio. Prestação de contas das
228 atividades do consórcio, com certeza, na reformulação dele está previsto, porque a lei diz
229 que tem que ter. A lei de criação de consórcio exige que ele tem que prestar contas de
230 acordo com as diretrizes contábeis; tem que prestar conta no Tribunal de Contas, tem que
231 mandar para o TCU, uma série de regras. Aqui pode pedir para mandar para os municípios?
232 É claro que pode, mas não somos nós, enquanto secretaria, que temos essa prestação de
233 contas. Eu vou eu vou dar um exemplo: eu sou administradora, você é a fisioterapeuta. Você
234 paga o seu conselho - mensalidade ou anuidade. É mensalidade para custeio daquele
235 consórcio. Porque tem que ter secretária, tem que ter telefone, tem que ter internet, tem que
236 ter uma sede, tem aluguel. Esse é o rateio. Por isso que trata de rateio, porque a lei diz que
237 tem que ser rateio. Agora, esclarecer estas contas do consórcio não é a questão. Estas contas
238 do consórcio não estão aqui. O que consta aqui é a mensalidade do rateio previsto na criação
239 de qualquer consórcio. Na comissão, o que foi colocado é que o conselho não aprovou a
240 adesão do município ao consórcio, e isso não cabe ao conselho, mas a Câmara. Mas, se tem
241 dúvida na despesa, tem que voltar para a comissão e ver junto a secretaria. A **Conselheira**

katia ressalta que no processo administrativo não consta o valor de dezesseis mil, mas sim nove mil. **A Sra. Solange Cirico** diz que realmente houve esta dívida e isso foi rateado entre os municípios que participavam. Enfim, eu não estou dando encaminhamento, mas acho que tem que ser esclarecido. O **presidente** diz que tem a ata de 2019, na qual houve uma reunião com os municípios da região serrana em que ficou decidido o pagamento da dívida. Cada município pagaria dez mil reais. Mas, em 2016 o município de Teresópolis não participou deste consórcio, e está pagando dívida. O **conselheiro Marcos Reimol** questiona se quando uma associação está pendente, se renova ou cria um CNPJ para começar de novo dali para frente? Era só mudar uma palavrinha no nome e criava um CNPJ e a gente ficaria sem nada de dívida. Por que que a gente tem que pagar a conta do passado? Agora, por que que eu vou ter que pagar uma mensalidade de algo que ainda não foi aprovado e eles estão prestando o que para a gente? Tem um parecer jurídico sobre o assunto? O **presidente** ressalta que o conselho não tem nada contra o contrato/ convênio com o CIS Serra, mas sim da maneira que foi feita, atropelando o conselho, atropelando a lei. Em 2016 não participávamos do consórcio e pagamos dívida com o dinheiro do povo. Isso é improbidade administrativa! O **Conselheiro Arnou** diz que num diálogo é fundamental que se preste atenção às terminologias. Pelo que o entendi, a fala da Solange é de que adesão é por parte do prefeito e da câmara, e não compete ao conselho. Mas, ao conselho compete conferir toda a despesa que envolva essa adesão. Então acho que a partir daí nós chegamos a um consenso. Não adianta a gente ficar discutindo. Não compete ao conselho quanto a adesão, mas compete ao conselho cobrar e saber como é que foi gasto todo o dinheiro que foi pago. Para que a gente, depois, não venha prestar conta para o Ministério Público. **Em votação: aprovação do parecer da Comissão de orçamento e finanças referente a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2021: aprovado por 16 (dezesseis) votos a favor; 04 (quatro) votos contra e 02 (dois) votos de abstenção. 6º Ponto da Pauta: Inclusão de Pauta: Apreciação e aprovação do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do CMST referente a Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde:** A Secretária da mesa faz a leitura do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças CMST (em anexo). **Em votação: aprovado por 16 (dezesseis) votos a favor; 03 (três) votos contra e 02 (dois) votos de abstenção. 7º Ponto da Pauta: Inclusão de Pauta: ofício SMS/GS 477/2022 - Apreciação e aprovação do termo de contrato organizativo de ação pública ensino-saúde (COAPES):** A Secretária de Saúde, **Dra. Clarissa**, ressalta que o COAPS não é um convênio, mas sim uma ação de parceria. É uma ação de parceria que não envolve dinheiro, não envolve pagamento, não envolve fundo municipal, envolve apenas uma parceria em que vamos inserir os alunos da FESO na rede municipal para melhorar o atendimento à saúde e tudo mais; embora tenha um nome de convênio, não é um contrato financeiro. A gente faz uma parceria dos alunos com a Secretaria Municipal de Saúde. Por exemplo, no próximo dia vinte e quatro teremos uma ação feita com o COAPS, que são os alunos da FESO e com a Secretaria de Saúde, na Praça Olímpica, em que serão feitas diversas atividades de saúde e aferição de pressão arterial, diabetes e vacinas, diversas ações. O COAPS não é nenhum contrato com o hospital, não tem que ter contrapartida, até porque os alunos nos ajudam e nós oferecemos também o nosso campo para os alunos; então não é um contrato em que tenha que haver fiscalização de dinheiro, contrapartida, nada disso, é um termo de cooperação entre as entidades. A **Conselheira Dra. Rosane** reforça que é um eixo fundamental do Programa Mais Médicos. Ele é contrato que oferece qualidade nessa integração entre a instituição de ensino superior, a comunidade e os serviços de saúde locais, para que a gente qualifique o setor de saúde, porque eu acho que o estudante na rede ele sempre traz uma qualidade. As contrapartidas são as reuniões de educação permanente, as ações de saúde que venha a trazer benefícios para a população; não envolve nenhum recurso financeiro, nenhuma contrapartida

financeira, nenhuma prestação de contas. É simplesmente uma atuação fundamental tanto para o curso de medicina quanto para os médicos residentes que são inseridos. Nós temos hoje oito programas de residência médica. Então, é uma qualificação para a rede de saúde. Tanto na inserção de alunos de graduação no SUS, quanto de residentes, de médicos residentes no SUS. Então, na nossa opinião, essa parceria foi bastante importante, entre FESO e prefeitura, para que a gente consiga qualificar todos os equipamentos de saúde da rede de serviços. Eu acho que é uma ação que só traz benefícios na formação dos profissionais de saúde e na qualificação da rede. O **Conselheiro Felipe** diz que é excelente, mas gostaria de um esclarecimento: o preceptor do estágio que vai estar na unidade, ele vai ser um preceptor da instituição, que será colocado na UPA, ou seja, qual for a unidade? pois, a lei 11788 que define o estágio diz no capítulo dois, artigo sétimo, que tem que indicar um professor orientador da área a ser desenvolvido no estágio. Você precisa ter um preceptor. Então, perfeito, já está inserido. O **Presidente** ressalta que houve a manifestação de um conselheiro que não está presente na reunião. Realmente essa parceria é muito boa, e nós já tivemos nas unidades. Mas, os insumos utilizados serão da Secretaria de Saúde e alguns médicos vêm reclamando que estão sendo professores de alguns alunos. Mas, tivemos outro erro muito grave. Foram na FESO, fizeram o convênio, ignoraram o conselho, e fizeram a assinatura sem que tivesse sido aprovado por este conselho previamente. Mais uma vez descumpriram com a resolução 453. Nós não somos contra, mas a maneira que fazem é sempre errada. Isso é bom e funciona, mas custa fazer certo? Enfim, pedimos que seja colocado um professor nas unidades para fazer o acompanhamento, pois realmente já tivemos reclamações quanto a isso. A **Secretária de Saúde** ressalta que encaminhou ao conselho para ciência. O termo do COAPS cabe ciência e não aprovação. O **Presidente** diz que tem que mudar o nome então, pois quando se fala em contrato, convênio e consórcio, tem que passar pela aprovação do conselho. A **conselheira Rafaela** diz que enquanto acadêmica, todos os estágios que participou conveniados com a faculdade, o estudante sempre teve um seguro, porque acontece acidente de trabalho; quem vai custear esse acidente de trabalho, esse afastamento do acadêmico? e a questão do insumo eu também acho importante, porque a gente sabe que tem um gasto de insumo. Quem paga? Qual lado? Ou vai ter um rateio também? A **Conselheira Rosane** diz que o seguro é pago pela FESO. Todos esses insumos, todo o material será custado pela FESO e o seguro do aluno já é custeado pela FESO. Para qualquer convênio que ele saia de Teresópolis ou dentro de Teresópolis. Seguro do aluno é responsabilidade da instituição de ensino. **Em votação: Aprovado por 21 (vinte e um) votos a favor e 01 (um) voto contra. 8º Ponto da Pauta: Inclusão de Pauta: Inclusão de Pauta: ofício SMS/GS 495/2022 – Apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025: O Conselheiro Felipe** diz que na reunião passada foi cobrado a secretaria a questão do plano municipal de saúde, que talvez, na minha opinião, seja o documento mais importante que se discute nesse conceito. E até pelo fato de que o que se discutiu na conferência tem que estar dentro do plano, senão não tem por quê. Eu acho que nós não tivemos tanto acesso a isso para poder discutir. Acho que a palavra que define o plano municipal de saúde é legado. Porque o governo pode mudar daqui a dois anos. Se está definido no conselho, a gente continua implantando. Eu acho que devido ao grau de importância, eu coloquei no grupo hoje para que a gente retirasse de pauta o plano municipal, o plano anual e o RAG para que a gente possa definir uma comissão hoje, óbvio, com a participação da secretaria, para que a gente possa contribuir, discutir, e poder contribuir e trazer, para que isso tenha um documento mais ampliado para que a gente possa realmente deixar o legado daqui para frente. Porque daqui a pouco muda. O conselho pode mudar, só que a gente já definiu agora. E por isso que eu peço para retirar de pauta, estabelecer a comissão hoje, se debruçar sobre o documento - e eu acho que devido a importância até termos uma reunião extraordinária só para apreciar isso. A Sra. **Adriana**

Nunes diz que o plano municipal de saúde é o maior instrumento de gestão. O instrumento mais estratégico que a gente tem. Até então o relatório da conferência não estava pronto. Então, a gente precisa, agora, ver o plano a luz do relatório da conferência para que fique um instrumento único. E aí sim, a gente trazer para apresentação e aprovação da plenária. Acho que isso é extremamente importante. Agora já temos um relatório. O **presidente** ressalta que o plano municipal já está atrasado, pois deveria ter sido apresentado na conferência, mas com a mudança de gestão, não aconteceu. O plano municipal trabalha junto com o plano anual; trabalha junto porque quando chegar trinta e um de dezembro e a gestão não conseguir cumprir alguma meta, ela tem que fazer um relatório justificando o motivo, tem que dar satisfação ao conselho, e isso não vinha acontecendo. **Em votação a retirada de pauta e criação de grupo de trabalho: aprovado por unanimidade! Grupo de trabalho para avaliação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, Programação Anual de Saúde 2022 e Relatório Anual de Gestão 2021: AMPA Fazenda Alpina, Paróquia Sagrado Coração de Jesus, CREFITO-02, SINDPMT, Hospital São José, Secretaria Municipal de Saúde (Adriana Chaves). 9º Ponto da Pauta: Inclusão de Pauta: Inclusão de Pauta: ofício SMS/GS 501/2022 – apreciação e aprovação do termo aditivo do POA 2019 da Associação Congregação Santa Catarina – Hospital São José:** O **presidente** ressalta que todos os conselheiros receberam o aditivo do POA do Hospital São José. **Em votação: aprovado por unanimidade! O presidente** solicita que a Secretária da mesa faça a leitura da resolução CMST 014/2022 de 20 de setembro de 2022 (item 1 da pauta) para aprovação (documento em anexo). **Em votação: Aprovado por unanimidade! 10º Ponto da Pauta: Assuntos Gerais: O Conselheiro Paulo** justifica seu voto de abstenção nos dois pareceres da comissão de orçamento e finanças, pois acredita que com o surgimento de fatos novos trazidos pela doutora Solange é um assunto que deveria ser analisado em mais profundidade. Fomos voto vencido, mas continuo acreditando que isso deveria ser avaliado de uma maneira mais profunda. Não se culpa alguém sem que se tenha a visão geral da situação. O **Conselheiro Rogério** agradece a secretaria pelo médico na unidade de Água Quente. Mas, gostaria de lembrar sobre a ambulância para aquela localidade. A **Secretaria de Saúde** diz que a emenda aprovada não foi de uma ambulância, mas sim uma van, conforme podemos ver no espelho da emenda. É um transporte sanitário de dez pessoas adaptada para cadeirante. Não é uma ambulância. O **presidente** ressalta que o deputado faz a emenda parlamentar, faz um ofício e manda para cá. Quem tem que fazer o projeto? A secretaria Municipal de Saúde. E a secretaria ao fazer o projeto, ao invés de colocar ambulância coloca uma van de transporte. Fizeram isso na primeira vez, com a emenda do Cristiano Aureo. Agora, com essa deputada, o valor da ambulância básica é de duzentos e cinquenta mil reais, e o carro para transporte custa menos. Inclusive tem um ofício entregue na Secretaria Municipal de Saúde da associação de moradores solicitando, tem o ofício do conselho aprovado pelos conselheiros e tem o ofício do gabinete da secretária pedindo ambulância; e o valor corresponde com a ambulância básica, não corresponde com carro de transporte. Isso foi o que fizeram dentro da Secretaria Municipal de Saúde. A **Secretária de Saúde** afirma que isso foi feito no mês de março. O **Conselheiro Rogério** diz que o que preocupa é a distância daquela localidade. O que nos ajuda muito lá é a base da CRT que tem ali. Mas, pelo que fiquei sabendo vai haver troca da concessionária. E a base da CRT tem ali vai lá pra baixo, para Aparecidinha. Então agora a gente não vai ter onde recorrer. Precisamos muito dessa ambulância lá no posto de saúde porque é um ponto muito longe. E queremos ver a respeito da técnica do posto que está super atarefada. A **Dra. Claudia Miguel** diz que já foi pedido a contratação, mas isso tem um trâmite. A **Conselheira Rosane** esclarece seu voto ao parecer da comissão de orçamento e finanças, pois entende que o esclarecimento da Solange foi suficiente para mim e entendo que se a Secretaria se comprometeu em pedir o parecer jurídico e prestar contas do dinheiro repassado, cabe ao conselho não aceitar uma

392 reprovação logo de cara. Poderíamos sim ter ouvido a Secretaria. Mas, como isso não foi
 393 feito, eu resolvi votar contra a reprovação das contas. E outra dúvida que eu queria tirar
 394 quanto ao POA do São José – se não me engano contava
 395 média complexidade de cirurgia com um pagamento pós-produção. Geralmente, pelo menos
 396 aquilo que eu entendo de POA há alguns anos, aquilo que é média complexidade é
 397 pagamento por meta física. Pós-produção entra naquilo que é alta complexidade. Não
 398 entendi o porquê que a média entrou como pagamento pós-produção. Só queria entender
 399 pois isso não é o processo comum de um plano operativo anual. A Secretária de Saúde
 400 ressalta que foi um equívoco de digitação e será corrigido. O **Presidente** pede para que
 401 sejam adotadas as medidas cabíveis para ativação dos conselhos locais. Isso ajuda muito ao
 402 Conselho de Saúde e a gestão. A senhora tem conhecimento que Vargem Grande está sem
 403 médico? Contrataram 37 médicos com carga horária de 20h, mas lá está sem médico. A
 404 **Secretária de Saúde** ressalta que havia uma médica lá, mas como ela atende psiquiatria
 405 infantil e o CAPS infantil tem uma demanda muito grande, nós a colocamos lá; mas, essa
 406 semana já faremos a contratação do médico para Vargem Grande e os postos ficarão
 407 completos. O **Presidente** informa sobre a Conferência Estadual de Saúde Mental e
 408 comunica que o município de Teresópolis conseguiu eleger um representante do segmento
 409 de profissionais de saúde, o Sr. Fabiano do sindicato dos trabalhadores. Ainda faltou
 410 concluir as propostas, mas irão agendar uma data complementar para finalizarmos a
 411 conferência. A **Sra. Solange Cirico** informa que foi verificado um problema nos PAHIs dos
 412 hospitais. O PAHI é um recurso que vem do Estado, de cofinanciamento do Estado para o
 413 pagamento aos hospitais. Após essa verificação, nós tivemos uma reunião com o prefeito
 414 sobre isso, e recomendamos que segurassem, pois o PAHI estava sendo repassado sem
 415 nenhum documento que operacionalize esse pagamento. A recomendação do Estado, após
 416 solicitação de esclarecimento, com um parecer do COSEMS de que se fizesse um termo
 417 aditivo aos POAs para pagar o PAHI, pois exige prestação de contas desse recurso. E quem
 418 presta conta disso ao fundo estadual é a gestão. Ela tem que ter a prestação de contas dos
 419 prestadores; ou então, que se faça um convênio separado. Nós ainda iremos conversar com
 420 os hospitais, mas se for um aditivo ou um convênio separado, iremos trazer Conselho
 421 Municipal de Saúde. Há uma incerteza, tem dívida, e a gente reconhece isso, mas temos que
 422 ter uma forma legal. Se é para pagar, tem que haver um instrumento para que se tenha essa
 423 forma de pagamento. Não pode ser só com repasse ou uma nota fiscal. Tem que ter um
 424 instrumento legal. Que pode ser um convênio ou um aditivo no POA. E exige a prestação de
 425 contas. Por isso que eu estou trazendo aqui, porque a gente vai conversar com vocês para já
 426 irem se preparando. Uma outra coisa
 427 é sobre o assunto da Renal +. Eu até vi o Marcos falando sobre isso. Na reunião passada
 428 teve uma solicitação da Secretaria de Saúde de postergar aquela autorização, porque nós
 429 tínhamos pedido um parecer jurídico que fundamentasse a questão de atender planos e
 430 particulares. Em prédio público não pode atender serviço privado. Então, qual foi a saída
 431 tendo em vista que o conselho autorizou, mas sem fundamentação? A gente também não
 432 quer estornar isso, esse assunto aqui na pauta. Então nós fomos buscar os pareceres jurídicos
 433 e as orientações. O que que a gente vai precisar fazer com a renal? A habilitação do CNES
 434 dele é dele, da Renal. Como prestador privado, ele pode atender público e convênio. Porém
 435 ele tem que fazer uma ampliação para poder atender o privado. Ele não vai poder usar a
 436 cadeira que foi habilitada para o SUS. Era esse esclarecimento que a gente queria buscar
 437 antes. Então, o município
 438 precisa fazer um contrato de locação do espaço. Ele usando o espaço público, ele não pode
 439 atender plano e privado. Se a gente fizer um contrato de locação do imóvel, aí sim damos
 440 legalidade. Também traremos esse assunto posteriormente. No parecer da procuradoria
 441 ainda se fala em contrapartida. A questão de separar as recepções não pode ser feita. A fila

tem que ser única. O **presidente** ressalta que o Procurador manda cobrar aluguel, mas e esse banco que está aqui dentro também paga aluguel? Aqui é um espaço/ bem público. Solicito que informe ao conselho quando for feito o repasse do PAHI para os hospitais. A **Conselheira Rosane** diz que em relação ao PAHI, eu estou na direção do hospital há doze anos e o primeiro PAHI que veio para a gente foi muito mais bem fundamentado pelo próprio Estado. Tinha bônus, onde poderia ser aplicado. O PAHI veio para investimento. Ele era muito mais bem descritivo. Depois começaram a vir muito sucinto, dizendo apenas se é custeio ou investimento. Mas, não diz em que áreas pode ser aplicado. O nosso entendimento é: se veio para custeio, posso aplicar em custeio; se veio para investimento, posso aplicar em investimento. Não me define em que local seria o investimento. Esse PAHI que veio agora é de custeio. Inclusive já tiramos as notas. EU gostaria de abreviar essa nossa reunião, pois as nossas notas já estão emitidas, estão com pendência de pagamento, e a gente precisa entender o porquê, pois no último ano, faltando quinze dias para terminar, o PAHI foi utilizado para pagamento de dívida, o que não acontecerá agora. Então, ele tem que ser repassado e será repassado para custeio do hospital naquilo que ele é devido. Então só quero deixar isso claro para gente andar logo com isso, porque senão depois a gente não tem tempo hábil de fazer essa programação. Não é para produção, mas sim custeio. A **Sra. Solange** diz que o primeiro PAHI realmente trazia tudo discriminado. A política permaneceu a mesma. Sendo que eles foram criados dentro da política de cofinanciamento, o PAHI regional, o PAHI de pediatria, tem PAHI de oftalmologia, tem vários PAHIs. Então, a gente recebe o RI que é o regional, que são os dois hospitais que atende a região e o PAHIm que é o da Bené. Mas, a política inicial é a mesma. A reunião é finalizada. **Pauta da próxima reunião ordinária:** 1- Aprovação da ata da reunião Ordinária do dia 20/09/2022; 2- Informes; 3- Momento de resposta; 4- Assuntos Gerais. Eu, Pammella Costa da Penha lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, após aprovação do Plenário. Teresópolis, 20 de setembro de 2022.

Pammella Costa da Penha.
Secretária CMST.

Valdir Paulino Pinheiro Costa
Presidente do CMST



Teresópolis, 31 de Agosto de 2022

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST

Reunião realizada em 31/08/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3º quadrimestre de 2021

Considerando a reunião da comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis realizada aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022 para avaliação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre do ano de 2021 encaminhadas a esta Instituição de Controle Social por meio do Memorando FMS 042/2022 de 13/05/2022.

Conforme deliberado pela referida Comissão foi solicitado por meio do ofício CMST 0259/2022 de 18/07/2022 os processos 29297/2021 e 31751/2021 em referência a pagamentos realizados consórcio intermunicipal da região serrana – CIS SERRA.

Considerando o não atendimento, em tempo, da solicitação do ofício CMST 0282/2022 acerca de cópia dos contratos dos prestadores de serviços junto ao Sistema Único de Saúde do município de Teresópolis devidamente assinados.

Considerando que este Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis não apreciou/ aprovou a adesão do município de Teresópolis ao Consórcio Intermunicipal

1



da Região Serrana – CIS-SERRA, conforme evidenciado no ofício CMST 067/2022 e 0149/2022, além das atas de reuniões realizadas (17/09/2019, 22/10/2019, 18/02/2020, 27/05/2020, 22/02/2022, 22/03/2022, 17/05/2022, 21/06/2022 e 19/07/2022) mesmo após recorrentes solicitações desta Instituição de Controle Social.

Considerando, por fim, a solicitação da 2ª Promotoria de Justiça de tutela coletiva do núcleo Teresópolis, por meio do Ofício E-mail nº 645/2022 - 2PJTCOTER, requisitando esclarecimentos acerca da denúncia de repasses do município de Teresópolis ao referido consórcio mesmo que esta adesão não tenha sido aprovada pelo Conselho de Saúde deste município, contrariando as normas vigentes, no sentido de que cabe aos Conselhos de saúde avaliar e deliberar sobre contratos, convênios e consórcios.

Esta Comissão de Orçamento e Finanças **SUGERE:**

1. Emitir **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao TERCEIRO quadrimestre do ano de 2021.

Atenciosamente,

Comissão de orçamento e Finanças do CMST *

Jarbas Carvalho da Silveira Jr.

Leandro Azevedo de Mello

Jean Chiapetta Camacho

Edgard D’Almeida Filho

David de Oliveira Penha

* Em conformidade com a lista de presença assinada





Teresópolis, 31 de Agosto de 2022

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST

Reunião realizada em 31/08/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º quadrimestre de 2022

Considerando a reunião da comissão de orçamento e finanças do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis realizada aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022 para avaliação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022 encaminhadas a esta Instituição de Controle Social por meio do ofício SMS/GS 448/2022 de 15/07/2022.

Conforme deliberado pela referida Comissão foi solicitado por meio do ofício CMST 0259/2022 de 18/07/2022 os processos 29297/2021 e 31751/2021 em referência a pagamentos realizados consórcio intermunicipal da região serrana – CIS SERRA.

Considerando o não atendimento, em tempo, da solicitação do ofício CMST 0282/2022 acerca de cópia dos contratos dos prestadores de serviços junto ao Sistema Único de Saúde do município de Teresópolis devidamente assinados.

Considerando que este Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis não apreciou/ aprovou a adesão do município de Teresópolis ao Consórcio Intermunicipal

1



da Região Serrana – CIS-SERRA, conforme evidenciado no ofício CMST 067/2022 e 0149/2022, além das atas de reuniões realizadas (17/09/2019, 22/10/2019, 18/02/2020, 27/05/2020, 22/02/2022, 22/03/2022, 17/05/2022, 21/06/2022 e 19/07/2022) mesmo após recorrentes solicitações desta Instituição de Controle Social.

Considerando, por fim, a solicitação da 2ª Promotoria de Justiça de tutela coletiva do núcleo Teresópolis, por meio do Ofício E-mail nº 645/2022 - 2PJTCOTER, requisitando esclarecimentos acerca da denúncia de repasses do município de Teresópolis ao referido consórcio mesmo que esta adesão não tenha sido aprovada pelo Conselho de Saúde deste município, contrariando as normas vigentes, no sentido de que cabe aos Conselhos de saúde avaliar e deliberar sobre contratos, convênios e consórcios.

Esta Comissão de Orçamento e Finanças **SUGERE:**

1. Emitir **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao PRIMEIRO quadrimestre do ano de 2022.

Atenciosamente,

Comissão de orçamento e Finanças do CMST *

Jarbas Carvalho da Silveira Jr.

Leandro Azevedo de Mello

Jean Chiapetta Camacho

Edgard D’Almeida Filho

David de Oliveira Penha

* Em conformidade com a lista de presença assinada





RESOLUÇÃO CMST Nº 014/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Considerando que na XV Conferência Municipal de Saúde de Teresópolis foram eleitas as entidades a comporem o plenário do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2023-2024, conforme resolução CMST 012/2022 de 25 de junho de 2022, publicado em Diário do município de Teresópolis aos dezanove dias do mês de julho de 2022.

Considerando que não foram inscritas entidades suficientes no segmento de profissionais de Saúde para compor a titularidade deste segmento, tão pouco foram eleitas entidades suplentes suficientes nos demais segmentos (usuários e prestadores de serviço), o que pode prejudicar a manutenção de quórum nas reuniões que seguirão, assim como a paridade estabelecida em leis vigentes para os conselhos de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90, de 19/09/90 e 8.142/90 de 28/12/90), Resolução nº 453/2012 do CNS, pela **Lei Municipal nº 3038, de 29 de setembro de 2011, publicada em 1º de outubro de 2011**, pelo seu Regimento Interno, em sua reunião ordinária de 20 de setembro de 2022, APROVA que sejam realizados convites a instituições legalmente constituídas para compor os diversos segmentos deste Conselho Municipal de Saúde (usuário, profissional de saúde e prestador de serviço), para um mandato de dois anos - 2023/2024, cumprindo, assim, as leis vigentes, mantendo a paridade desta Instituição de Controle Social, para devida homologação e publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis.

Teresópolis, 20 de setembro de 2022

Valdir Paulino Pinheiro da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se e Publique-se a Resolução nº 014/2022 do CMST, de 20 de setembro de 2022, nos termos Regimentais.

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde

